



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

INFORMAÇÃO N.º 39/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de setembro de 2012.

ASSUNTO: *Check list* do EIA/RIMA do Terminal Portuário Multiuso DEICMAR
INTERESSADO: Coordenadora de Licenciamento de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Senhora Coordenadora,

1. No dia 28 de setembro do corrente ano, esta equipe técnica concluiu a avaliação preliminar (*check list*) do EIA/RIMA apresentado para subsidiar a análise da viabilidade ambiental do empreendimento em epígrafe, protocolado neste Instituto em 10 de abril de 2012.
2. Esta avaliação preliminar visa verificar a adequação do EIA/RIMA ao Termo de Referência (TR) elaborado pelo IBAMA e enviado ao empreendedor em 13 de janeiro de 2011. Para a composição do TR, a equipe técnica do IBAMA se baseou na Resolução CONAMA N.º 001, de 23 de janeiro de 1986, que explicita as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
3. Segue informação sobre a análise preliminar.
4. **Sobre o EIA**, observou-se que a itemização segue a ordem proposta no TR, com o acréscimo de alguns itens, porém foram verificadas algumas incongruências entre a itemização e numeração das páginas no sumário e no corpo do estudo. A análise preliminar também indicou, quanto ao conteúdo, a necessidade de complementações ou esclarecimentos no tocante aos respectivos itens do TR:

1. Identificação do empreendedor e da empresa consultora: O estudo traz a equipe técnica responsável pelo monitoramento. Foi verificado que o registro no Cadastro Técnico Federal de Luiz Roberto da Cunha Freitas Junior (CTF n.º 5121245), Lara Nigro Rodrigues Alves Ramos (CTF n.º 5363780), Roberto Alexandre Vitória de Moraes (CTF n.º 5121259), Loiane Gomes de Moraes Rocha (CTF n.º 5363395), Érika de Carvalho Gonzaga (CTF n.º 5161538), Rômulo de Araújo Matos (CTF n.º 5135654), Maria Sílvia Pinto Moreira (CTF n.º 525698) e Oscar Motta Melo (n.º 3075371) apresentam pendências no cadastro. Marcelo Ricardo de Souza informou o registro errado e Nélio Rocha não foi possível identificar o mesmo. Além disso, o próprio empreendedor, Deicmar S.A. e sua responsável, Maria Beatriz de Carvalho Estrada, apresentam pendências junto ao Cadastro Técnico Federal. Tais constatações devem ser sanadas, pois o CTF atualizado é obrigatório para pessoas físicas ou jurídicas que realizam consultoria técnica ambiental, assim como os empreendedores (Lei n.º 7.804/89, Resolução Conama n.º 1/1988 e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 3/12/2009), ficando sujeito a adoção das medidas legais cabíveis.

2. Caracterização do Empreendimento

2.3.3. Inserção Regional: Não foi contemplada a questão da compatibilização do empreendimento com os possíveis usos múltiplos do corpo d'água.

3. Alternativas Tecnológicas e Locacionais: Em relação ao item “Alternativas Locacionais” não foram apresentados, para cada uma das alternativas locacionais propostas, os seguintes temas solicitados no TR:

- localização e características do entorno imediato da alternativa locacional (acidentes geográficos, áreas urbanizadas, rede hidrográfica, remanescentes florestais, sistema de transportes, unidades de Conservação, sítios históricos, culturais ou arqueológicos e outras áreas protegidas existentes);
- principais características técnicas do projeto em cada alternativa, tais como: limites a serem obedecidos para calado, estimativas de volumes de aterro e/ou dragagem, indicação de vegetação a ser suprimida.

4. Áreas de influência do empreendimento: A definição das áreas de influência obedeceu todos os requisitos definidos no Termo de Referência estabelecendo inclusive subdivisões de AID e AII para os diferentes aspectos do meio biótico. A única ressalva diz respeito aos aspectos cartográficos para apresentação das mesmas num mapa único, gerando representação em pequena escala que dificulta a interpretação dos limites estabelecidos prejudicando uma futura análise. Sugere-se que, além do mapa integrado, sejam apresentados mapas separados para os meios físico, sócio e biótico a fim de facilitar a visualização. No mapa do meio socioeconômico, sugere-se ainda a identificação dos diferentes componentes, referenciados no texto, que formam a AID.

5. Diagnóstico

5.1. Meio Físico

5.1.1. Clima: A caracterização apresentada para os aspectos climatológicos da região obedeceu em sua maioria o escopo definido no termo de referência. Entretanto, o estudo não apresentou as séries históricas anuais e mensais para os parâmetros de Pluviosidade e Ventos conforme solicitado no Termo de Referência e em discordância com os dados apresentados para as demais variáveis analisadas. Esta equipe entende que tal lacuna pode ser coberta a partir da análise de dados secundários de estudos pretéritos, uma vez que a área em questão é objeto de estudo em diversos outros processos de licenciamento.

5.1.2. Geologia, Geomorfologia e Pedologia: Para geologia a única pendência identificada previamente diz respeito à identificação de sinalização de possíveis áreas de ocorrência mineral de valor econômico e de jazidas existentes que poderão ser exploradas para as obras (material de empréstimo). As análises relativas à dinâmica geomorfológica, pedológica e de sedimentação, tal como a caracterização das atividades de dragagem, atenderam satisfatoriamente o termo de referência.

5.1.4. Ruídos e Vibrações: O estudo de ruídos e vibrações para as áreas de influência foi realizado em uma única campanha amostral não contemplando o especificado no termo de referência. Outra discordância previamente identificada é a ausência do mapeamento dos pontos críticos de sensibilidade nos arredores do empreendimento.

5.1.5. Recursos Hídricos: Os aspectos relacionados à caracterização hidrológica

e hidrogeológica das áreas de influência foram atendidos satisfatoriamente.

Apesar disso, a análise de qualidade da água não foi realizada de acordo com o especificado, uma vez que, as questões relacionadas à variação de maré e sazonalidade não foram contempladas. É importante ressaltar que o empreendedor apresentou motivos para realização de campanha única ao órgão deixando claros os fatores que inviabilizariam a execução de campanhas em momentos distintos. Entretanto, ao optar pelo uso dos dados secundários o documento não apresentou uma análise relativa à variação dos parâmetros analisados de maneira a contemplar os aspectos definidos no termo de referência.

Deste modo, sugere-se que o empreendedor apresente uma análise mais apurada dos dados secundários apresentados considerando as datas de amostragem, o regime de marés e principalmente a variação temporal das taxas mensuradas para uma possível comparação com os valores obtidos na campanha realizada.

5.2. Meio Biótico

5.2.2. Fauna Terrestre e 5.2.3. Biota Aquática: Com relação ao meio biótico, mais especificamente com relação à fauna terrestre e biota aquática, o Termo de Referência indica que no diagnóstico ambiental sejam utilizados dados primários como principais fontes de informação e que os mesmos devem ser obtidos em campanhas sazonais, configurando no mínimo duas campanhas amostrais se considerarmos as estações seca e chuvosa.

O presente EIA informa que os estudos tanto da fauna terrestre (avifauna, mastofauna e herpetofauna), quanto da biota aquática (fito, zoo e ictioplâncton, fito e zoobentos, ictio, carcino e malacofauna) foram realizados em apenas uma campanha (maio de 2011, fauna terrestre e junho de 2011 biota aquática). Cabe ressaltar que o próprio TR indica a possibilidade de se utilizar dados secundários caso existam para a área “*dados secundários sazonais recentes para a AID e ADA*”, o que provavelmente é o caso, uma vez que o empreendimento encontra-se no estuário de Santos, já bastante estudado. Essa questão foi até discutida em reunião realizada no IBAMA no dia 22 de março de 2011.

Entretanto, o TR aponta que “*quanto ao levantamento de dados secundários deverão ser apresentados para os mesmos: pontos de amostragem em relação à ADA, AID e AII do empreendimento; datas em que os mesmos foram coletados; indicação quanto à estação sazonal em que foram realizadas as coletas; metodologia de amostragem para cada grupo; e parâmetros avaliados. A metodologia utilizada deve evidenciar a comparação aos dados primários realizados, quando houver.*” Nessa verificação preliminar não foi identificada essa série de informações que devem acompanhar os dados secundários, que devem ser inseridos no estudo. Sugere-se ainda a espacialização dos pontos amostrais em um único mapa. As listagens apresentados no corpo do estudo e no Anexo XIV informam a referência bibliográfica original, mas não a localização dos pontos amostrais, datas de coleta, metodologia de amostragem etc. Ressalta-se, ainda, que o TR solicita que seja “*apresentado anexo com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes (forma de registro, local georreferenciado, habitat e data)*”, o que não foi verificado. Destaca-se que essas informações são fundamentais para garantir a confiabilidade das análises comparativas.

5.2.5. Unidades de Conservação: Não foram indicadas as distâncias das Unidades de Conservação citadas no estudo em relação ao empreendimento conforme solicitado pelo TR.

5.3. Meio Socioeconômico

5.3.1. População: Não foram descritas as condições gerais e as demandas, para a AID, em relação aos serviços de educação, saúde, transporte, energia, comunicação, lazer, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e disposição do lixo, segurança.

Também não ficou clara a (in)existência de comunidades indígenas, de quilombolas e demais comunidades tradicionais definidas no Decreto nº. 6.040/2007 na área de influência indireta.

5.3.2. Atividades Produtivas: Em primeiro lugar, lembra-se que o conteúdo do diagnóstico e o mapeamento das atividades econômicas deve limitar-se à área de influência indireta, não sendo pertinentes informações sobre o território nacional se descontextualizadas da realidade local.

Deve ser reformulada a apresentação das atuais atividades econômicas das comunidades diretamente atingidas pelo empreendimento, na Área de Influência Direta, pois o EIA refere-se basicamente às atividades do porto. Devem ser abordadas outras atividades econômicas da população existente nos limites considerados para a AID.

Não foi apresentado o mapeamento e a caracterização das áreas e rotas utilizadas para navegação das embarcações que utilizarão o terminal, tão pouco foram indicadas em mapa as áreas de exclusão de pesca.

Não foi apresentado o mapeamento e a caracterização das principais atrações e localidades turísticas presentes na AID, sendo dispensáveis as informações detalhadas sobre o turismo além dos limites da AID, o que foi equivocadamente apresentado.

5.3.3. Uso e Ocupação do Solo: Na caracterização do entorno do empreendimento, não foram apresentadas as atividades industriais ou outras (saneamento) com lançamento de efluentes e com potenciais interferências na qualidade da água.

5.4. Análise Integrada do Diagnóstico: Embora o resultado em mapa tenha sido considerado bastante interessante, não foi possível identificar quais os elementos dos meios físico, biótico e socioeconômico que foram considerados na análise.

6. Identificação e Avaliação de Impacto

6.1. Meio Físico: A avaliação para o meio físico foi realizada de acordo com o especificado no TR para maioria dos impactos identificados. Porém, considera-se que a abordagem adotada não contemplou o definido para a descrição dos impactos relativos a:

- assoreamento e taxa de sedimentação;
- avaliação da possibilidade de futuras dragagens;
- mudanças no regime de drenagem;
- lançamento de efluentes; e
- modelagens indicadas para projeção de cenários.

Para uma futura análise o documento deverá considerar estes fatores que servirão como subsídio para as fases posteriores do licenciamento.

6.2. Meio Biótico: Foi solicitada a apresentação de quadro das Áreas de Preservação Permanente – APP na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento (manguezais, mata ciliar, topo de morro, etc), contemplando a tipologia da cobertura vegetal, a área (m²) de intervenção e o tipo de estrutura a ser instalada. Esse quadro não foi apresentado no estudo e deve estar presente na próxima versão no item do diagnóstico de flora do meio biótico. Essas áreas deverão ser indicadas em mapeamento, devidamente georreferenciado.

6.3. Meio Socioeconômico: A partir da readequação do diagnóstico do meio socioeconômico, deve ser reformulada a avaliação de impactos, focando nos aspectos já previstos no TR e não contemplados no EIA apresentado, como conflitos do projeto com o uso atual do ambiente a ser afetado, riscos efetivos ou potenciais das atividades de implantação e operação sobre os diferentes grupos sociais existentes no entorno do empreendimento e possível aumento da demanda por equipamentos públicos.

6.4. Análise de Risco (e programas correlatos no item 7.2): Quanto à análise de risco e programas correlatos, apesar de ter sido apresentada uma análise de risco para atividades operacionais do terminal já existente, a qual, segundo o documento apresentado será apenas ampliada em função da nova área a ser construída, não foi mencionado nenhum aspecto quanto à obra de ampliação, que também é objeto da solicitação de licença em análise. Nesse sentido, destaca-se que:

- todas as informações de segurança apresentadas se referiram ao empreendimento já existente, sempre afirmando que todas as questões de segurança serão consideradas na nova área;
- não foram apresentadas as Fichas de Informações de Segurança de Produto Perigoso (FISPQ);
- foram identificados os perigos da operação do terminal e nada quanto aos perigos específicos da obra de ampliação.

Pelo exposto solicita-se que seja apresentado todo o conteúdo citado no TR (análise de risco ambiental, PGR, planos de atendimento à emergência, entre outros) especificamente para a obra de ampliação do terminal. Ressalta-se que o PGR atualizado, o PEI e o PAE referentes à operação do terminal serão solicitados em momento oportuno.

8. Prognóstico Ambiental: Não foram apresentados os mapas de sensibilidade ambiental.

9. Compensação Ambiental: Em função da publicação da Instrução Normativa nº. 08/2011 (em anexo), o item “Compensação Ambiental” deve ser substituído por “Plano de Compensação Ambiental”, o qual deve contemplar as informações solicitadas no artigo 5º da referida norma, quais sejam:

- informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, de acordo com as especificações constantes do Decreto 4340, de 22 de agosto de 2002; e
- indicação da proposta de Unidades de Conservação a serem beneficiadas com os recursos da Compensação Ambiental, podendo incluir proposta de criação de novas Unidades de Conservação, considerando o previsto no art. 33 do Decreto nº 4.340/2002, nos artigos 9º e 10 da Resolução Conama nº 371/06 e as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental.

5. Diante da exposição acima – que constata inúmeros itens deficientes no estudo ambiental e essenciais para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento – esta equipe técnica considera o estudo inadequado, devendo ser devolvido.

6. **Em relação ao RIMA**, esta equipe considera que, em geral, o documento atende o Termo de Referência (TR) elaborado pelo Ibama e o Artigo 9º da Resolução CONAMA nº 001/86; porém, seu conteúdo do RIMA deve ser revisto de acordo com as adequações que se fizerem no EIA. Além disso, foram identificadas melhorias recomendáveis quando da reapresentação do RIMA:

- algumas figuras não tem boa visualização, com destaque para o mapa de alternativas locais e o mapa de áreas de influência;
- a lista de legislação ambiental pode vir em apêndice, isto é, ao final do relatório, tal qual estão o glossário e os dados da equipe técnica;

- alguns termos e expressões técnicas precisam ser explicados em balões ao longo do texto, constar do glossário ou mesmo serem substituídos, tais como: retroárea, geomorfologia, levantamento fitossociológico, mastofauna etc.

7. Sugere-se que o empreendedor seja oficiado sobre o posicionamento desta equipe técnica e seja instado a recolher o EIA/RIMA para readequá-lo de acordo com o Termo de Referência emitido pelo IBAMA, as orientações desta Informação e a legislação ambiental vigente.

8. É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

ANDREA CRISTINA S. MARIANO PORTO
Analista Ambiental

BEATRIZ MAGNO MOREIRA
Analista Ambiental

RENATA PIRES NOGUEIRA LIMA
Analista Ambiental

THIAGO AYRES LAZZAROTTI ABREU
Analista Ambiental

WÁTILA PORTELA MACHADO
Analista Ambiental